

II - caso o pagamento da multa não seja realizado no prazo estipulado no item anterior, a obrigação será considerada vencida, a empresa incorrerá em mora e estará sujeita à inscrição em Dívida Ativa da União;

III - as penalidades aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, na forma prescrita pelo artigo 34, incisos II e V, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018.

Comunica-se à intimada que o processo eletrônico nº 08661.013971/2023-42, bem como os demais documentos a ele acostados, encontra-se sob responsabilidade do Núcleo de Análise Técnica e Controle Interno da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso, podendo ser consultado pela parte interessada, mediante requerimento de acesso externo, a ser solicitado via endereço eletrônico (e-mail) "nat.mt@prf.gov.br".

O recurso administrativo e demais documentos pertinentes ao caso, para exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise Técnica e Controle Interno da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso, sediada na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.400 - Bairro Centro-Sul, Cuiabá/MT, CEP 78.020-290, ou via mensagem eletrônica, por meio endereço eletrônico (e-mail) "nat.mt@prf.gov.br".

MARCEL ADRIANO CUNHA AMARAL  
Chefe da Seção de Administração

#### EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO COMPARTILHAMENTO DE IMÓVEL E RATEIO DE DESPESAS Nº 1/2022/SPRF-MT - UASG 200120 Nº Processo: 08661.002086/2022-57. Órgão Gestor: SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO, CNPJ 00.394.494/0115-02. Órgão Cliente: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, CNPJ 04.898.488/0001-77. Objeto: Rescindir, por comum acordo entre as partes, o Termo de Compartilhamento de Imóvel e Rateio de Despesas nº 01/2022/SPRF-MT (SEI nº 44004188), alterado pelo Termo de Apostilamento nº 01/2023 (SEI nº 46304473), cujo objeto é a utilização compartilhada, com rateio das despesas comuns, do imóvel sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso, localizado na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.400, Bairro Centro-Sul, Cuiabá/MT, CEP 78.020-290, registrado na matrícula sob o nº 31.387, Livro nº 2, Fls. 01, do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá/MT. Data da desocupação do imóvel pelo Órgão Cliente: 23/08/2024. Autoridades signatárias: Kellen Arthur Preza Nogueira, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso, e Eduardo José Marra, Superintendente de Gestão Administrativa da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

##### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo Nº 08652.012364/2022-93. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2024 - PC-PA e SPRF-PA. Objeto: Compartilhamento de banco de dados e sistemas informatizados ("Alerta Brasil 3.0", por parte da PRF; e do "Sisp Web 1 e 2" por parte da PC/PA); além de treinamentos promovidos pela PRF nas áreas de "Identificação Veicular" e "Condução Policial". Vigência: 24 meses a partir da publicação no DOU. Data de assinatura: 16/10/2024.

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 200123

Número do Contrato: 17/2022.

Nº Processo: 08664.002046/2022-85.

Pregão. Nº 5/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA DA PRF NO RIO GRANDE DO NORT. Contratado: 06.346.446/0001-59 - SITECNET INFORMATICA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 17/2022 por mais 12 (doze) meses, de acordo com o inciso ii, do art. 57 da lei 8.666/93 e conforme o previsto na cláusula 2ª do referido contrato.. Vigência: 01/11/2024 a 01/11/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 271.045,19. Data de Assinatura: 24/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 24/10/2024).

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2024 - JARI PRF-SC

ENCERRAMENTO DE INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

O Coordenador-Geral das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações-JARI da Polícia Rodoviária Federal no Estado de Santa Catarina, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, pela Portaria nº 132 de 14/02/2011 do Ministério da Justiça (DOU 15/02/2011) e demais regulamentações do CONTRAN, após expedição de notificação por remessa postal por e-carta simples, NOTIFICA DO ENCERRAMENTO da instância administrativa, nos termos do artigo 290, inciso II da lei 9.503/97, os requerentes abaixo relacionados. Cópia da decisão ora notificada poderá ser solicitada através de requerimento formal, assinado pelo interessado, acompanhado de documento de identidade por petição eletrônica no site <https://www.gov.br/prf/pt-br/servicos/peticionamento-eletronico/copia-de-decisoes>, entregue em qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal ou através do e-mail [jari.sc@prf.gov.br](mailto:jari.sc@prf.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos processos abaixo relacionados será: nº do processo, nome do requerente e nº do auto de infração (AIT).

PROCESSO	REQUERENTE	AIT
08666.059168/2021-42	ADENIZIO VIEIRA	T505051125
08666.034830/2024-02	ADERBAL DE SOUZA MACHADO	T651790937
08666.070906/2024-55	ADILSON FERREIRA	T568788982
08666.002298/2021-11	ADLER MEIRA STAVACZ	T473360071
08666.045869/2021-02	ADRIANO DACOL	T507371186
08666.045870/2021-29	ADRIANO DACOL	T507384156
08666.035156/2020-41	ALZEMIR ALEXANDRE	T200115804
08650.026840/2022-73	ANA CAROLINE RAMOS	T561153078
08666.044180/2021-52	CARMEN LUCIA DA SILVA	T543334112
08650.104839/2021-14	CERVEJARIA CONCORDIA LTDA	T523920636
08650.104833/2021-39	CERVEJARIA CONCORDIA LTDA	T523920644
08666.048584/2021-15	CHRISTIAN PHELIPE DE ARAUJO GARCIA	T536494777
08650.041875/2022-32	CLAUDIO COSTA DA SILVA	T535230435
08666.022458/2021-31	CLAUDIONEI SCHIOCHET	T483984833
08659.058663/2024-76	CLAUDIR RAMALHO DOS SANTOS	T591566931
08650.110983/2023-43	CLEBER BREANCINI	T668036807
08666.010409/2022-36	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	T516874845
08666.072030/2024-81	DANIEL HENRIQUE DA SILVA	T688513972
08666.072022/2024-35	DANIEL HENRIQUE DA SILVA	T687224683
08666.012238/2022-80	DANIEL FERREIRA LEO	T567742814
08666.045410/2022-81	EDER STUPP NUNES	T608648167
08666.041566/2020-21	EDSANDRO VIANA SILVA DO O	T188926417
08666.004755/2024-47	ELIEZER FERREIRA RODENCO	T679975128
08666.060739/2023-53	EXPRESSO CRICIUMA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	T662343247
08666.070644/2023-48	EZEQUIEL MACHADO DE MORAES	T637705677
08666.021210/2022-33	FABRICIO ARAUJO DA SILVA	T564772798
08650.017085/2022-36	FABRICIO AVI	T538329866
08666.071668/2024-03	FERNANDA BADALOTTI BENVENUTTI MATTAR	R718723643
08666.059336/2021-08	GABRIEL ARIEL DE SOUZA	T543502031

08666.073419/2024-44	GABRIEL SIENA GASPARELLI	R718263657
08666.022934/2022-02	GABRIEL VITOR BITTENCOURT PEREIRA	T561551037
08666.025637/2022-19	GILMAR DOS SANTOS	T561815704
08666.069328/2024-12	GILMAR MENDES	T667053057
08666.070919/2024-24	GUSTAVO SAUL	T693379596
08666.055722/2021-12	HAMILTON FLORISBELO	T539288292
08659.012079/2024-74	HENRIQUE RUBEM ADAMCZYK	R712710752
08650.087183/2021-50	HERALDO CONSTANTE	T526488247
08650.153548/2024-94	HERMES E HERMES TERRAPLANAGEM LTDA EPP	T572642121
08666.017121/2022-92	ITARON NUNES MARTINS	T533506433
08666.096548/2019-43	IVACIR ROMANI	T192428004
08666.034380/2024-40	JEAN CLEBER CITADINI	T586967508
08666.073882/2024-96	JIA LUN LO	T637546423
08650.165595/2024-81	JOAO CARLOS KREIBICH NETO	T554328976
08666.071694/2024-23	JOAO GUILHERME FERMINO MURARA	R702904503
08666.012322/2023-84	JOCELI DUTRA	T619311355
08660.041163/2021-13	JORGE ALBERTO PECIL	T543738698
08666.034130/2023-29	JOSE LUIZ CIRILO	T631021698
08666.029033/2023-14	JOSE LUIZ CIRILO	T631021728
08666.044078/2021-57	JOSE TARCISIO SCHWADE	T522354688
08650.018567/2022-11	JUCELI JONAS FIRMINO	T211641278
08650.018570/2022-27	JUCELI JONAS FIRMINO	T211641286
08666.034371/2024-59	JULIANE REGINA TESSMANN	T656974877
08666.029149/2023-53	JUSSARA APARECIDA VENTURI	T623836505
08666.036608/2023-55	LUAN RODRIGO LUVIZON	T621289418
08666.003314/2024-28	LUCAS BISPO DIAS	T608649708
08666.070813/2024-21	LUCIANO DE LIMA	R648750221
08666.013773/2022-58	LUIS ANTONIO DO PRADO	T559255721
08666.051864/2021-19	LUIS HENRIQUE MACIEL PEREIRA	T513964398
08666.069435/2024-32	MARIO JORGE CAMARGO DE OLIVEIRA	R645441791
08666.014232/2021-66	MAYCON AUGUSTO DALTOE	T479237433
08666.020621/2020-40	MAYKON FARIAS	T201351207
08666.071006/2024-25	NATHANIELE NETO MORAIS	R710294786
08666.057429/2023-51	OTAVIO MULLER	T584761082
08650.042394/2022-44	RAFAEL LEANDRO BORGES	T534390056
08650.094256/2021-60	RAFAEL SCHMIDT	T547673051
08666.044413/2020-36	RAFAEL WALTRICK	T210267817
08666.003076/2022-99	ROBERSON GIMENEZ CORONEL	T559678398
08666.016419/2024-47	RODRIGO SACOMORI	T679695192
08666.014931/2022-97	ROSANA TELMA DOS SANTOS DZIEDZIC	T541651838
08666.038821/2021-30	RUBENS HUTTL	T525588744
08666.057884/2021-95	SIDNEI ANTONIO LUZIA	T525698744
08666.060431/2021-46	SILVIO VEIGA	T539739723
08666.073885/2024-20	SUERO TERRAPLANAGEM E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	T562326797
08666.071697/2024-67	SUSANA LUCHETTA	R711817928
08666.072864/2024-97	TRANSBEN TRANSPORTES LTDA	R706531167
08666.016441/2024-97	UBIRATAN RAULINO	T662845714
08666.004929/2022-18	VALDECIR DE JESUS RUTH SCHMIDT	T558438121
08666.004928/2022-65	VALDECIR DE JESUS RUTH SCHMIDT	T558438113
08666.005405/2024-06	VALDRIANO LEMOS POLLA	T658701967
08666.069478/2024-18	VIANEI KIST	R489771343
08666.069472/2024-41	VIANEI KIST	T611444313
08666.069440/2024-45	VIANEI KIST	R454151764
08666.089566/2019-79	VILMAR BACK	T197287972
08666.069339/2024-94	WILLIAN DOS SANTOS MUNIZ	T602724872

ALEXANDRE ANTÔNIO GONÇALVES

#### DIRETORIA DE OPERAÇÕES

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Polícia Rodoviária Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) edital(ais) nº 478/2024 e 479/2024, referente(s) à(s) publicação(ões) nº 19/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a qualquer unidade administrativa da Polícia Rodoviária Federal - PRF devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à PRF, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.prf.gov.br](http://www.prf.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do



condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários poderão ser retirados em qualquer unidade administrativa da PRF ou pelo sítio [www.prf.gov.br](http://www.prf.gov.br) e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço da Polícia Rodoviária Federal da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.prf.gov.br](http://www.prf.gov.br)).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em [www.prf.gov.br](http://www.prf.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da PRF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA  
Diretor de Operações

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Polícia Rodoviária Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no(s) Edital(ais) nº 522/2024 e 523/2024, referente(s) à(s) publicação(ões) nº 17/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários poderão ser retirados em qualquer unidade administrativa da PRF ou pelo sítio [www.prf.gov.br](http://www.prf.gov.br) e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço da Polícia Rodoviária Federal da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.prf.gov.br](http://www.prf.gov.br)).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em [www.prf.gov.br](http://www.prf.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da PRF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA  
Diretor de Operações

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A Polícia Rodoviária Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no(s) Edital(ais) nº 524/2024 e 525/2024, referente(s) à(s) publicação(ões) NPAE nº 17/2024. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários poderão ser retirados em qualquer unidade administrativa da PRF ou pelo sítio [www.prf.gov.br](http://www.prf.gov.br) e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço da Polícia Rodoviária Federal da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.prf.gov.br](http://www.prf.gov.br)).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em [www.prf.gov.br](http://www.prf.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da PRF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, número de registro do documento de habilitação do infrator quando disponível e data de vencimento da notificação (data limite).

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA  
Diretor de Operações

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

##### Edital de Notificação de Autuação - 08640000322202419 - EXTRATO

A Polícia Rodoviária Federal NOTIFICA DA AUTUAÇÃO acerca das respectivas infrações constatadas, previstas na Lei 9.503/97 - CTB, no Regulamento de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos - Decreto 96.044/88 e Resoluções da ANTT, no Regulamento dos Serviços de Escolta de Cargas Indivisíveis e Superdimensionadas - Portaria Normativa PRF, de acordo com art. 20, V, CTB - Dec. 1.665/95 e na Lei 11.705/08, relativa à Venda e Oferecimento de Bebidas Alcoólicas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento, com a descrição das razões, datado e assinado, ser entregue em qualquer unidade administrativa da Polícia Rodoviária Federal ou enviado via remessa postal para o endereço da PRF da Unidade da Federação onde ocorreu a infração (endereços disponíveis no site: [www.prf.gov.br](http://www.prf.gov.br)). Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Para infrações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Lei 9.503/97, caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá realizar IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.prf.gov.br](http://www.prf.gov.br)) acompanhado dos documentos previstos no art. 5º da Resolução 918/22/Contran. A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

**INFRAÇÕES:** A lista completa das autuações e demais informações estão disponíveis em [www.prf.gov.br](http://www.prf.gov.br). Publicação do edital em extrato conforme Portaria IN/CC/PR nº 1, de 2 de janeiro de 2024.

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA  
Diretor de Operações

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

##### Edital de Notificação de Autuação - 08640000320202411 - EXTRATO

A Polícia Rodoviária Federal NOTIFICA DA AUTUAÇÃO acerca das respectivas infrações constatadas, previstas na Lei 9.503/97 - CTB, no Regulamento de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos - Decreto 96.044/88 e Resoluções da ANTT, no Regulamento dos Serviços de Escolta de Cargas Indivisíveis e Superdimensionadas - Portaria Normativa PRF, de acordo com art. 20, V, CTB - Dec. 1.665/95 e na Lei 11.705/08, relativa à Venda e Oferecimento de Bebidas Alcoólicas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento, com a descrição das razões, datado e assinado, ser entregue em qualquer unidade administrativa da Polícia Rodoviária Federal ou enviado via remessa postal para o endereço da PRF da Unidade da Federação onde ocorreu a infração (endereços disponíveis no site: [www.prf.gov.br](http://www.prf.gov.br)). Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Para infrações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Lei 9.503/97, caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá realizar IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.prf.gov.br](http://www.prf.gov.br)) acompanhado dos documentos previstos no art. 5º da Resolução 918/22/Contran. A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

**INFRAÇÕES:** A lista completa das autuações e demais informações estão disponíveis em [www.prf.gov.br](http://www.prf.gov.br). Publicação do edital em extrato conforme Portaria IN/CC/PR nº 1, de 2 de janeiro de 2024.

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA  
Diretor de Operações

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

##### Edital de Notificação de Autuação - 08640000321202466 - EXTRATO

A Polícia Rodoviária Federal NOTIFICA DA AUTUAÇÃO acerca das respectivas infrações constatadas, previstas na Lei 9.503/97 - CTB, no Regulamento de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos - Decreto 96.044/88 e Resoluções da ANTT, no Regulamento dos Serviços de Escolta de Cargas Indivisíveis e Superdimensionadas - Portaria Normativa PRF, de acordo com art. 20, V, CTB - Dec. 1.665/95 e na Lei 11.705/08, relativa à Venda e Oferecimento de Bebidas Alcoólicas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento, com a descrição das razões, datado e assinado, ser entregue em qualquer unidade administrativa da Polícia Rodoviária Federal ou enviado via remessa postal para o endereço da PRF da Unidade da Federação onde ocorreu a infração (endereços disponíveis no site: [www.prf.gov.br](http://www.prf.gov.br)). Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Para infrações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Lei 9.503/97, caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá realizar IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.prf.gov.br](http://www.prf.gov.br)) acompanhado dos documentos previstos no art. 5º da Resolução 918/22/Contran. A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

**INFRAÇÕES:** A lista completa das autuações e demais informações estão disponíveis em [www.prf.gov.br](http://www.prf.gov.br). Publicação do edital em extrato conforme Portaria IN/CC/PR nº 1, de 2 de janeiro de 2024.

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA  
Diretor de Operações

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

##### Edital de Notificação de Aplicação de Penalidade- 08640000323202455

A Polícia Rodoviária Federal NOTIFICA DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas acerca das respectivas infrações constatadas, previstas na Lei 9.503/97 - CTB, no Regulamento de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos - Decreto 96.044/88 e Resoluções da ANTT, no Regulamento dos Serviços de Escolta de Cargas Indivisíveis e Superdimensionadas - Portaria Normativa PRF, de acordo com art. 20, V, CTB - Dec. 1.665/95 e na Lei 11.705/08, relativa à Venda e Oferecimento de Bebidas Alcoólicas.

